



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n° 1241/2010

Autoriza a fornecer alimentação para os Funcionários da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer alimentação aos funcionários da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, quando estiverem trabalhando no interior do município de São Bonifácio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias, após a sua aprovação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.
São Bonifácio, 07 de outubro de 2010.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete